

Hydara vs. Gâmbia

País: Gâmbia

Região: África

Número do caso: ECW/CCJ/APP/30/11

Data da decisão: 10 de junho de 2014

Desfecho: danos materiais / multas

Órgão judicial: Tribunais sub-regionais africanos

Área do direito: direito internacional e regional sobre direitos humanos

Palavras-chave: agências de inteligência, jornalismo, liberdade de imprensa

ANÁLISE DO CASO

Resumo do caso e desfecho

Deyda Hydara, defensor da liberdade de mídia e crítico ao governo, foi um dos mais proeminentes jornalistas da Gâmbia. Em dezembro de 2014, ele foi assassinado. Sua família e a Federação Internacional de Jornalistas apresentaram um requerimento no Tribunal da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (“TCEDEAO”) contra o Estado da Gâmbia, alegando que o Governo Gambiano falhou em investigar efetivamente o homicídio e, fazendo isso, permitiu a impunidade, violando o direito à liberdade de expressão e falhando em providenciar a reparação. O Governo Gambiano



negou todas as acusações. Posteriormente, o TCEDEAO decidiu que a Gâmbia, de fato, não investigou propriamente o crime, permitiu a impunidade e violou o direito à liberdade de expressão. A Corte também determinou que o Governo Gambiano fosse obrigado à uma reparação de danos à família de Hydera, em decorrência da sua falha em investigar efetivamente o delito.

Fatos

Deyda Hydera foi um jornalista gambiano e co-fundador do jornal *The Point*. Hydera dedicou muito de sua vida à defesa da liberdade de mídia na Gâmbia. Durante sua vida e em decorrência de seu trabalho jornalístico, ele recebeu algumas ameaças de morte. Em dezembro de 2014, Hydera foi assassinado por um atirador. Posteriormente, considerando falhas na investigação do Governo, Deyda Hydera Jr. e Ismaila Hydera, descendentes de Hydera, tornaram-se requerentes em uma ação contra o Governo da Gâmbia. Nesse sentido, a família de Hydera afirmou que o jornalista esteve sob monitoramento constante por parte do governo, incluindo no dia em que foi morto, bem como alegaram que o Estado não permitiu o escrutínio público da investigação (Hydera vs. Gâmbia, ECW/CCJ/APP/30/11, p. 3 (2014)). Além disso, o governo gambiano processou sete jornalistas por conspiração, uma vez que estes teriam afirmado que o Governo havia falhado na condução da investigação sobre a morte de Hydera.

No dia 23 de novembro de 2011, os requerentes (familiares de Hydera e a Federação Internacional de Jornalistas) propuseram uma ação contra o Governo Gambiano argumentando que o Governo: 1) falhou na realização de uma efetiva investigação do assassinato do jornalista Deyda Hydera; 2) causou e tolerou a impunidade acerca da morte de Hydera; 3) violou o direito à liberdade de expressão; e 4) falhou em providenciar reparação à família de Hydera, uma vez que a falha na investigação do assassinato do jornalista inibiu sua família de obter uma indenização. Diante dessas acusações, o Governo Gambiano negou que houve falha na investigação e, além disso, rejeitou a acusação de que o Governo teria tolerado a impunidade diante desse delito.

Visão geral da decisão

A Ministra Hansine N. Donli proferiu a decisão do TCEDEAO.

A questão central para o Tribunal era se a Gâmbia seria responsável pela violação ao direito de liberdade de expressão em relação à morte do jornalista Deyda Hydera. Além disso, o TCEDEAO também precisava determinar se o Estado havia investigado propriamente o assassinato de Hydera e, se o Governo teria causado e tolerado a impunidade, o que por fim levaria a inviabilização da reparação aos familiares de Hydera (Hydera vs. Gâmbia, ECW/CCJ/APP/30/11, p. 4 (2014)).



Os requerentes fundamentaram sua ação a partir dos artigos 1 (obrigações dos Estados-membros), 4 (direito à vida) e 9 (liberdade de expressão) da Carta Africana de Direitos Humanos e dos Povos (“CADHP”) ou “Carta de Banjul”, além do artigo 66 do Tratado Revisto da CEDEAO. Por outro lado, o Governo Gambiano rejeitou todas as denúncias elaboradas pelos requerentes (Hydara vs. Gâmbia, ECW/CCJ/APP/30/11, p. 5 (2014)).

O Tribunal da CEDEAO analisou simultaneamente as denúncias feitas pelos autores da ação, que apontavam para a impunidade e violação da liberdade de expressão. Primeiramente, os requerentes fizeram referência à jurisprudência a respeito dos abusos infligidos pelo governo aos jornalistas. Sobre isso, a CEDEAO estabeleceu que um Estado viola o direito internacional e suas obrigações decorrentes de tratados quando “o governo falha em proteger profissionais da mídia, incluindo os que são críticos ao regime” (Hydara vs. Gâmbia, ECW/CCJ/APP/30/11, p. 6 (2014)).

Ademais, segundo o Tribunal da CEDEAO, o direito à liberdade de expressão inclui o direito à liberdade de criticar abertamente o governo (Hydara vs. Gâmbia, ECW/CCJ/APP/30/11, p. 6 (2014)). Ainda, o TCEDEAO também fez referência ao Tratado Revisto da CEDEAO e julgou que o art. 66 “implica uma obrigação aos Estados-membros de garantir uma segura e propícia atmosfera na prática do jornalismo” (Hydara vs. Gâmbia, ECW/CCJ/APP/30/11, p. 9 (2014)). Dessa maneira, o Tribunal acrescentou que a consequência de uma sistemática impunidade proporciona um efeito inibidor (*chilling effect*) em jornalistas que buscam exercer o direito à liberdade de expressão (Hydara vs. Gâmbia, ECW/CCJ/APP/30/11, p. 10 (2014)).

Os requerentes consideraram que o Governo da Gâmbia não proporcionou reparação ou compensação à família pela morte de Hydara e pela violação do seu direito à liberdade de expressão. Os autores também alegaram que a falha do Estado na realização de uma efetiva investigação acerca do crime inviabilizou que os familiares de Hydara fossem indenizados. Consequentemente, o Tribunal determinou uma indenização aos autores, em decorrência da falha do Estado acerca do homicídio de Hydara. Além disso, a Ministra Donli declarou que houve várias irregularidades durante a investigação criminal, o que inclui a falha no relatório de balística e envolvimento da agência de inteligência estatal no assassinato de Hydara. Nesse sentido, o Tribunal considerou que a agência de inteligência estatal não era imparcial o suficiente para conduzir uma investigação criminal.

Por fim, a CEDEAO determinou a indenização de US\$50.000,00 aos autores.

ORIENTAÇÃO DA DECISÃO

Expansão da liberdade de expressão

A decisão expande a liberdade de expressão ao salientar que a impunidade viabilizada e tolerada por um governo pode acarretar em um efeito inibidor (*chilling effect*) sobre o direito à liberdade de expressão. Ainda, a decisão reconheceu que o Estado tem a



obrigação de proteger os profissionais da mídia, especialmente aqueles que são críticos ao governo. Ademais, de acordo com a decisão, liberdade de expressão inclui o direito de criticar e analisar um governo. Contudo, ainda que a decisão tenha sido proferida, o Governo Gambiano ainda não cumpriu as determinações do Tribunal da CEDEAO. Dessa maneira, várias organizações de direitos humanos denunciaram o descumprimento de Gâmbia como uma ação que reprime a liberdade de expressão e fomenta a impunidade.

PERSPECTIVA GLOBAL

Leis internacionais e nacionais e/ou regionais correlatas

- [CADHP, art. 1](#)
- [CADHP, art. 4](#)
- [CADHP, art. 9](#)
- [Tratado da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental, art. 66, item c](#)
- [Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, art. 2](#)

SIGNIFICÂNCIA DO CASO

A decisão estabelece um precedente vinculante ou persuasivo dentro de sua jurisdição

De acordo com os artigos 9 e 76 do Tratado Revisto da Comunidade Econômica dos Estados África Ocidental, as decisões do TCEDEAO são vinculantes a todos os Estados-membros.

A decisão foi citada em:

- [Ogwuche vs. República Federal da Nigéria](#)

DOCUMENTOS OFICIAIS DO CASO

Documentos oficiais do caso:

- [Decisão](#)

Relatórios, análises e artigos de notícia

- [Deyda Hydera Jr. and Others v. The Gambia, Open Society Foundations, 09 de junho de 2014](#)



<https://www.opensocietyfoundations.org/litigation/deyda-hydarajr-and-others-v-gambia>

- **Ecowas Court Ruling On Deyda Hydara – Commendable, Media Foundation for West Africa, 25 de julho de 2014**
<http://www.mfwa.org/ecowas-court-ruling-on-deyda-hydarajr-and-others-v-gambia/>
- **The Gambia Must Implement ECOWAS Court Judgment on Murdered Journalist Deyda Hydara, Media Foundation for West Africa, junho de 2015**
<http://www.mfwa.org/the-gambia-must-implement-ecowas-court-judgment-on-murdered-journalist-deyda-hydarajr-and-others-v-gambia/>